



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

LEI ORDINÁRIA N.º 2642/2026

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.094, de 22 de maio de 2018, que institui a concessão de auxílio para fins de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, NOS TERMOS DO ART. 78, § 8º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 2.094, de 22 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Tratamento Fora de Domicílio – TFD é assegurado ao cidadão, no âmbito do Município de Borda da Mata, aqui denominado usuário, e quando inexistir tratamento disponível na rede pública estadual ou quando houver indicação técnica devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, será admitida a concessão do benefício para tratamentos e deslocamentos para outras unidades federativas.”.

Art. 2º. Insere o § 3º ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.094, de 22 de maio de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 3º

(...)

§ 3º. Os valores concedidos a título de Tratamento Fora de Domicílio – TFD poderão ser reajustados anualmente, via decreto, com base na variação acumulada de índice oficial de inflação, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, garantindo-se a devida recomposição inflacionária, observados a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a regulamentação pelo Poder Executivo.”.

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2.094, de 22 de maio de 2018, permanecem inalteradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, em 24 de fevereiro de 2026.

Luiz Carlos Pinheiro (Novo)
Vice-Presidente